



EDITAL

Retificação do Edital nº 88/2022 (PRPG/PRAE/PROAD)

ONDE SE LÊ:

3. Da Elegibilidade dos/as Estudantes

3.1. O/a estudante elegível ao subsídio de que trata esse Edital será aquele/a que:

- a) estiver regularmente matriculado/a em curso de pós-graduação stricto sensu dos campus da Região Metropolitana de Goiânia (RMG) da Universidade Federal de Goiás – UFG;
- b) apresentar renda bruta familiar per capita mensal, prioritariamente, de até 0,5 salário mínimo vigente em 2022, equivalente a R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais), podendo se estender a estratos superiores de renda, até o limite de 1,5 salários mínimos per capita, desde que existam disponibilidades orçamentárias e financeiras para este fim;
- c) não possuir bolsa acadêmica/pesquisa.

LEIA-SE:

3. Da Elegibilidade dos/as Estudantes

3.1. O/a estudante elegível ao subsídio de que trata esse Edital será aquele/a que:

- a) estiver regularmente matriculado/a em curso de pós-graduação stricto sensu dos campus da Região Metropolitana de Goiânia (RMG) da Universidade Federal de Goiás – UFG;
- b) apresentar renda bruta familiar per capita mensal, prioritariamente, de até 0,5 salário mínimo vigente em 2022, equivalente a R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais), podendo se estender a estratos superiores de renda, até o limite de 1,5 salários mínimos per capita, desde que existam disponibilidades orçamentárias e financeiras para este fim.

ONDE SE LÊ:**6. Do Cronograma**

Atividade	2021/2	2022/1
Publicação do Edital (nº 88/2022)	14/03	14/03
Inscrição de estudantes	15/03 a 20/03	23/04 a 30/04
Publicação resultado preliminar www.prae.ufg.br	06/04	17/05
Solicitação de reconsideração ao resultado preliminar	07 a 10/04	18 e 19/05
Resultado Final	12/04	24/05

LEIA-SE:**6. Do Cronograma**

Atividade	2021/2	2022/1
Publicação do Edital (nº 88/2022)	14/03	14/03
Inscrição de estudantes	15/03 a 27/03	23/04 a 30/04
Publicação Resultado Preliminar www.prae.ufg.br	14/04	17/05
Solicitação de reconsideração ao Resultado Preliminar	15 a 17/04	18 e 19/05
Resultado Final	18/04	24/05

ONDE SE LÊ:**8. Do Processo de Análise das Solicitações.**

8. Do Processo de Análise das Solicitações.

8.1. O estudo e análise da realidade socioeconômica dos/as estudantes serão realizados pela Coordenação de Serviço Social da PRAE.

LEIA-SE:**8. Do Processo de Análise das Solicitações.**

8.1. O estudo e análise da realidade socioeconômica dos/as estudantes serão realizados pela Coordenação de Serviço Social da PRAE.

8.1.1. Serão considerados para o cálculo da renda per capita bruta familiar todos os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de bolsas acadêmicas, de pesquisa, e outras.

Felipe Terra Martins
Pró-Reitor de Pós-Graduação

Maísa Miralva da Silva
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Robson Maia Geraldine
Pró-Reitor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Maísa Miralva Da Silva, Pró-Reitora**, em 18/03/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Terra Martins, Pró-Reitor**, em 18/03/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Maia Geraldine, Pró-Reitor**, em 18/03/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2769769** e o código CRC **597DFD6D**.